

Presidência do Governo

Despacho n.º 834/2024 de 2 de maio de 2024

O “Rotary Clube de Angra do Heroísmo – Cidade Património Mundial”, é uma associação sem fins lucrativos, de direito privado, cujo objeto consiste em estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo o empreendimento digno, promovendo e apoiando o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir, o reconhecimento do mérito de toda a ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional, a melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada, a aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

O “Rotary Clube de Angra do Heroísmo – Cidade Património Mundial” tem sede social no Hotel do Caracol, Largo da Silveira, Angra do Heroísmo, ilha Terceira, tendo sido fundada em 11 de fevereiro de 2008.

O “Rotary Clube de Angra do Heroísmo – Cidade Património Mundial” desempenha ações nas áreas do ambiente, património natural e qualidade de vida, cidadania, igualdade e não discriminação, defesa dos direitos humanos ou apoio humanitário, bem como na área da cooperação para o desenvolvimento e educação, empreendedorismo, inovação ou desenvolvimento económico e social, emprego ou proteção da profissão, ensino ou educação, histórico, artístico ou cultural, juventude, proteção de crianças, jovens, idosos ou outras pessoas em situação de vulnerabilidade, física, psicológica, social ou económica, saúde e solidariedade social, prosseguindo, assim, fins de interesse geral, regional e local, em cumprimento com o disposto no artigo 4.º da Lei-quadro do estatuto de utilidade pública, aprovada pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2023/A, de 20 de março, foi obtido parecer favorável do departamento do Governo Regional com competência em matéria de finanças e administração pública, encontrando-se preenchidos os requisitos previstos na subalínea i) da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º e nos artigos 6.º e 8.º, todos da Lei-quadro do estatuto de utilidade pública, aprovada pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho.

Foi também obtido parecer favorável da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em cumprimento com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da citada lei-quadro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei-quadro do estatuto de utilidade pública, aprovada pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, conjugado com o preceituado no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2023/A, de 20 de março, bem como do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, e da alínea h) do n.º 1 do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2023/A, de 14 de fevereiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 - Declarar de utilidade pública o “Rotary Clube de Angra do Heroísmo – Cidade Património Mundial”, com sede social no Hotel do Caracol, Largo da Silveira, Angra do Heroísmo, ilha Terceira, pelo período de 10 anos.

2 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*, nos termos do n.º 3 do citado artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2023/A, de 20 de março.

30 de abril de 2024. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.